

CONTRATO Nº 101/2020

PROCESSO Nº 072/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020
VIGÊNCIA: 19/05/2021

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, e de outro lado a empresa **G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.017.797/0001-16, estabelecida na Avenida Júlio Campos, nº 111, Industrial, Agua Boa-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Gilson Marcio Braida da Costa, portador da Cédula de Identidade RG 17625572 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 025.951.018-11, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo nº 072/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é a aquisição de diversos materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Alfinete colorido, cabeça em plástico e ponta em metal para quadro mural, caixa c/25 x 1 - Marca: IARA	Cx	30	R\$ 10,10	R\$ 303,00
2	Alfinete de segurança Nº 29, caixa c/mínimo de 144 unidades - Marca: IARA	Cx	10	R\$ 25,20	R\$ 252,00
3	Algodão hidrófilo 500g em caixa. - Marca: CRMER	Unid	100	R\$ 42,80	R\$ 4.280,00
4	Almofada para carimbo Nº03, caixa em material plástico, cores (preto e azul), 1ª qualidade - Marca: REDEX	Unid	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO ESPECIAL - Marca: TILIBRA	Unid	100	R\$ 11,75	R\$ 1.175,00
6	Apontador de lápis, em metal, (01) um furo, sem depósito, resistente, tamanho pequeno. Cx com 12 Unidades. - Marca: MAPED	CX	200	R\$ 28,90	R\$ 5.780,00
7	Apontador de lápis, material plástico, (01) um furo, sem depósito, resistente, tamanho pequeno. Cx. Com 12 Unidades - Marca: BRW	Cx	50	R\$ 20,70	R\$ 1.035,00
8	Apontador de lápis, material plástico, (02) dois furos, com depósito, resistente, tamanho único. Cx. Com 12 Unidades - Marca: FABER	Cx	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
9	Argola Com Corrente Para Chaveiro - Marca: MALULI	Unid	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
10	ARQUIVO MORTO (PAPELÃO) - Marca: PAPELEX	Unid	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
11	Balão - formato Coração - Liso - Vermelho c/ 20 unid. - Marca: ART LATEX	Unid	150	R\$ 19,50	R\$ 2.925,00
12	Balão liso 6.5 C/ 50unid. - Marca: ART LATEX	Unid	500	R\$ 8,15	R\$ 4.075,00
13	Barbante de algodão com 08 fios, contendo 500g - Marca: SAO JOAO	Unid	100	R\$ 29,80	R\$ 2.980,00
14	Bastão De Cola Quente (FINO). - Marca: CENTRO OESTE	Unid	1500	R\$ 1,59	R\$ 2.385,00
15	Bastão De Cola Quente (Grosso) - Marca: CENTRO OESTE	Unid	900	R\$ 2,70	R\$ 2.430,00
18	Bateria lithium CR2032 3V - Marca: ALFACELL	Unid	300	R\$ 21,35	R\$ 6.405,00
20	Bloco auto adesivo colorido e amarelo - Marca: CENTRO OESTE	Unid	1000	R\$ 7,65	R\$ 7.650,00
21	Blocos para recado, com adesivo, medindo 38 x 51 mm, com 100 folhas, (4 x 1). - Marca: CENTRO OESTE	Unid	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00



22	Blocos para recado, com adesivo, medindo 76 x 76 mm, com 100 folhas, (1x 1). - Marca: CRNTRO OESTE	Unid	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
23	Bobina de papel pardo, para embrulho, 60cm largura. Rolo com 12kg. - Marca: CENTRO OESTE	Unid	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
24	Borracha branca grande nº 20, cx c/ 20 unidades - Marca: RED BOR	Cx	150	R\$ 20,80	R\$ 3.120,00
25	Borracha branca macia para lápis, nº 40, fabricação nacional, tamanho médio. Cx. c/ 40 Unidades. - Marca: RED BOR	Cx	200	R\$ 0,13	R\$ 26,00
26	Borracha branca macia para lápis, nº 60, fabricação nacional, tamanho pequeno. Cx. c/60 Unidades. - Marca: RED BOR	Cx	200	R\$ 31,50	R\$ 6.300,00
27	Caderno brochura, com grampo, 48 folhas, capa flexível, medindo 148 x 203 mm - Marca: JANDAIA	Unid	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
28	Caderno brochura, com grampo, 96 folhas, capa flexível, medindo 148 x 203 mm - Marca: JANDAIA	Unid	700	R\$ 11,10	R\$ 7.770,00
29	Caderno capa dura ¼, costurado, /96 folhas. - Marca: JANDAIA	Unid	500	R\$ 6,19	R\$ 3.095,00
30	Caderno capa dura ¼, costurado, medindo 150 x 210 mm, cores diversas 48 folhas. - Marca: JANDAIA	Unid	600	R\$ 7,90	R\$ 4.740,00
31	Caderno capa dura ¼, espiral, medindo 148 x 210 mm, nas cores diversas 48 folhas. - Marca: JANDAIA	Unid	400	R\$ 7,55	R\$ 3.020,00
32	Caderno capa dura, 96 folhas, costurado, medindo 200 x 275 mm. - Marca: JANDAIA	Unid	400	R\$ 12,20	R\$ 4.880,00
33	Caderno capa dura, brochura, tamanho grande, com 96 folhas pautadas - Marca: JANDAIA	Unid	350	R\$ 11,75	R\$ 4.112,50
34	Caderno capa dura, espiral, medindo 148 x 210 mm, nas cores diversas 96 folhas. - Marca: JANDAIA	Unid	450	R\$ 11,35	R\$ 5.107,50
35	Caderno capa dura, tipo universitário, pautado, 96 folhas, tamanho grande, nas cores diversas. - Marca: JANDAIA	Unid	350	R\$ 11,90	R\$ 4.165,00
36	Caderno capa flexível, espiral, 48 folhas, medindo 148 x 203 mm, nas cores diversas. - Marca: JANDAIA	Unid	500	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
37	Caderno capa flexível, espiral, 96 folhas, medindo 148 x 203 mm, nas cores diversas. - Marca: JANDAIA	Unid	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
38	Caixa Polionda, box para arquivo morto, em plástico resistente, 25cm de largura, 35,5 de altura e 13cm de profundidade, tamanho ofício. - Marca: EMBALA PAST	Unid	500	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
39	Calculadora 12 Dígitos - media - tamanho mínimo de 10 cm x 14 cm - Marca: ELGIN	Unid	40	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
40	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, ponta de metal, (cores, azul, vermelho e preto), Cx. com 12 Unidades. - Marca: FABER	Cx	200	R\$ 75,90	R\$ 15.180,00
41	Caneta hidrocor, tamanho pequeno, Jogo com 12 cores, tubo de plástico, ponta macia. - Marca: FABER	Unid	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
42	Caneta marca texto, cores variadas, em plást. diâmetro da ponta 4 mm, tipo fluorescente. - Marca: PILOT	Unid	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
47	Capa Pvc nas cores (preta, azul claro, azul escuro, azul transparente), medindo 210 x 297 mm, tamanho A 4, para encadernação espiral. - Marca: PAST POSK	Unid	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
48	Cartolina medindo 50 x 66cm, cores variadas. - Marca: DELLO	Unid	600	R\$ 1,89	R\$ 1.134,00
49	Cartolina medindo 66 x 96cm, cores variadas - Marca: DELLO	Unid	600	R\$ 1,89	R\$ 1.134,00
50	Clips em aço niquelado Nº 3 C/100 unid - Marca: ACC	Cx	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
51	Clips em aço niquelado Nº 4 C/100 unid - Marca: ACC	Cx	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
52	Clips em aço niquelado Nº 6 C/100 Unidades - Marca: ACC	Unid	300	R\$ 10,78	R\$ 3.234,00
53	Clips em aço niquelado Nº 8 C/100 unid - Marca: ACC	Cx	150	R\$ 9,70	R\$ 1.455,00
54	Clips em aço niquelado, tamanho nº 1, CX com 100 unidades - Marca: ACC	Unid	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
55	Clips em aço niquelado, tamanho nº 2, CX com 100 unidades - Marca: ACC	Unid	400	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
56	Cola para E.V.A. e Isopor - Marca: ACRILEX	Unid	150	R\$ 9,65	R\$ 1.447,50
57	Cola bastão, em tubo plástico resistente, c/8g. - Marca: ACRILEX	Unid	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00
58	Cola glitter escolar, contendo 29g, acondicionado em frasco plástico, não tóxica, cores variadas - Marca: ACRILEX	Unid	300	R\$ 5,17	R\$ 1.551,00
59	Cola instantânea, tempo de colagem 20 segundos, super adesiva, tipo cola tudo. - Marca: LACTITE	Unid	80	R\$ 16,20	R\$ 1.296,00
60	Cola líquida branca, contendo 500g, acondicionada em frasco plástico, não tóxica. - Marca: TENOS	Unid	300	R\$ 15,95	R\$ 4.785,00
61	Cola líquida branca, contendo 90g, acond. em frasco plástico, não tóxica. - Marca: TENOS	Unid	300	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00
63	Colchete latonado, nº 12, caixa c/72unidades. - Marca: BACCHI	Cx	120	R\$ 14,80	R\$ 1.776,00

64	Cordão para crachá - Marca: RB	Unid	2000	R\$ 4,15	R\$ 8.300,00
65	Corretivo líquido, a base d'gua e secagem rápida, 18 ml. - Marca: BIC	Unid	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
66	E.V.A. - Placa (cores variadas) - Marca: DELLO	Unid	1500	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
67	Elastico chato, 10 mm de largura, com 100 mt de comprimento a peça, 1ª qualidade. - Marca: REAL	pct	50	R\$ 79,50	R\$ 3.975,00
68	Encadernação em espiral, capa e contracapa, até 150 folhas - Marca: SERVIÇO	Unid	1000	R\$ 23,95	R\$ 23.950,00
69	Envelope branco para correspondência, tipo saco, gramatura 90g/m ² , com as dimensões 160 x 220mm - Marca: TILIBRA	Unid	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00
70	Envelope ofício, tamanho 114 x 162 mm, branco, sem timbre, 1ª qualidade. - Marca: TILIBRA	Unid	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
71	Envelope ofício, tamanho 114 x 229 mm, branco, sem timbre, 1ª qualidade. - Marca: TILIBRA	Unid	600	R\$ 0,38	R\$ 228,00
72	Envelope ofício, tamanho ofício caixa (500 x 1), pardo, 1º qualidade. - Marca: TILIBRA	Cx	20	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
73	Envelope pardo, medindo 26 x 36 mm, caixa (500 x 1), 1ª qualidade. - Marca: TILIBRA	Cx	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
74	Envelope tamanho A4, branco, 240 x 340mm, 1ª qualidade. - Marca: TILIBRA	Unid	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
75	Envelope tipo saco, pardo, tamanho 240 x 340 mm, sem timbre, 1ª qualidade. - Marca: TILIBRA	Unid	400	R\$ 0,92	R\$ 368,00
76	Espirais confeccionados em plástico 17mm, pacote com 100x1, 1ª qualidade - Marca: POLIPLAST	Unid	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
77	Espirais confeccionados em plástico 20mm, pacote com 80x1, 1ª qualidade. - Marca: POLIPLAST	Unid	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
78	Estilete tipo faca com lâmina estreita, em cabo plástico, resistente, 1ª qualidade. - Marca: CIS	Unid	40	R\$ 3,40	R\$ 136,00
79	Estilete tipo faca com lâmina larga, em cabo plástico, resistente, 1ª qualidade. - Marca: CIS	Unid	40	R\$ 21,90	R\$ 876,00
83	Extrator de grampo cromado, 1ª qualidade. - Marca: CIS	Unid	15	R\$ 5,40	R\$ 81,00
84	Feltro cores diversas - Marca: SANTA FÉ	MT	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
86	Fita adesiva tipo crepe, medindo 19 mm x 50 m, boa aderência, 1ª qualidade - Marca: 3M	Unid	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
87	Fita adesiva tipo crepe, medindo 25 mm x 50 m, boa aderência, 1ª qualidade - Marca: 3M	Unid	150	R\$ 8,44	R\$ 1.266,00
88	Fita adesiva tipo crepe, medindo 50 mm x 50 m, boa aderência, 1ª qualidade. - Marca: 3M	Unid	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
89	Fita adesiva transparente, medindo 12 mm x 20 m, boa aderência, 1ª qualidade. - Marca: 3M	Unid	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
90	Fita adesiva transparente, medindo 45 mm x 50m, boa aderência, 1ª qualidade. - Marca: 3M	Unid	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
91	Fita de cetim mimosa - Marca: GITEX	Unid	50	R\$ 11,49	R\$ 574,50
92	Fita de cetim, cores variadas, 1ª qualidade. - Marca: GITEX	RL	50	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
93	Fita Dupla Face 12mm x 30m - Marca: 3M	Unid	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
94	Fita métrica. - Marca: CORRENTE COATS	Unid	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
96	Giz branco macio para quadro, ante alérgico, caixa com 64 unidades, 1ª qualidade. - Marca: CALAC	Unid	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
97	Giz colorido macio para quadro, ante alérgico, caixa com 64 unidades, 1ª qualidade. - Marca: CALAC	Unid	200	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
99	Giz de cêra, tamanho pequeno, cores variadas, acondicionado em caixa com 12 unidades, 1ª qualidade. - Marca: FABER	Unid	200	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
100	Gizão de cêra, acondicionado em caixa com 12 unidades, 1ª qualidade. - Marca: FABER	Unid	500	R\$ 9,29	R\$ 4.645,00
101	Grampeador alicate anatômico, estrutura metálica, grande versatilidade, alfineta e grampeia, grampo 26/6, de 1ª qualidade. - Marca: CIS	Unid	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
102	Grampeador de mesa, capacidade para até 20 folhas, estrutura metálica, 1ª qualidade. - Marca: CIS	Unid	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
103	Grampeador de mesa, estrutura metálica de alta resistência, para alfineta e grampeia, capacidade para 6 folhas (grampo aberto) e 16 folhas (grampo fechado), 1ª qualidade. - Marca: CIS	Unid	30	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
104	Grampo Plástico Estendido Macho-Fêmea Branco c/ 50un - Marca: HELAMAX	pct	200	R\$ 15,95	R\$ 3.190,00
105	Grampo Trilho de Metal - c/ 50un - Marca: BACCHI	Cx	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
106	Grampos para grampeador, 106/ 6 , 6 mm, caixa com 5.000, 1ª qualidade. - Marca: CIS	Unid	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
108	Grampos para grampeador, 26 / 6 acobreado, caixa contendo 5000 grampos, 1ª qualidade. - Marca: CIS	Unid	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00

109	Grampos para grampeador, 9/14, caixa com 2.000, em metal, tratamento superficial acobreado, 1ª qualidade. - Marca: CIS	Unid	10	R\$ 25,38	R\$ 253,80
110	Guilhotina manual, tipo industrial, capacidade de no mínimo 20 folhas, com corte aproximadamente 460mm, mesa aproximadamente 500x425mm, com tampa em aço pintada eletrostaticamente para maior resistência, lâmina em aço sae 1054, apoio em borracha, 1ª qualidade. - Marca: MENNO	Unid	10	R\$ 570,00	R\$ 5.700,00
111	Haste plástica com suporte de balão - Marca: KLF	pct	1000	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
112	Isopor em placa Eps, P - 1, com 100mm, 1ª qdade. - Marca: ISOESTE	Unid	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
113	Isopor em placa Eps, P - 1, com 50mm, 1ª qualidade. - Marca: ISOESTE	Unid	50	R\$ 22,20	R\$ 1.110,00
114	Lanterna recarregável - Marca: NAUTIKA	Unid	80	R\$ 62,00	R\$ 4.960,00
115	Lápis borracha, resistente, 1º qualidade. - Marca: BIC	Unid	50	R\$ 7,78	R\$ 389,00
116	Lápis de cor tamanho grande, acondicionado em caixa com 12 (doze) unidades, 1ª qualidade - Marca: FABER	Cx	600	R\$ 16,80	R\$ 10.080,00
117	Lápis de cor tamanho grande, acondicionado em caixa com 24 (vinte e quatro) unidades, 1ª qdade. - Marca: FABER	Cx	80	R\$ 33,80	R\$ 2.704,00
118	Lápis de cor tamanho grande, acondicionado em caixa com 36 (trinta e seis) unidades, 1ª qualidade. - Marca: FABER	Cx	50	R\$ 57,30	R\$ 2.865,00
119	Lápis preto, material do corpo madeira, matéria da carga mina grafite, diâmetro da carga 0,2 mm, dure-za da carga 2H, formato do corpo cilíndrico, diâme-tro do corpo 0,7 mm, comprimento total 175 mm. - Marca: FABER	Cx	70	R\$ 185,00	R\$ 12.950,00
120	Liga elástica de látex para dinheiro - Marca: MERCUR	Cx	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
121	Linha para costura - carretel cores variadas - Marca: CORRENTE	Unid	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
122	Livro ata pautado, capa dura, costurado, com 100 folhas, 1ª qualidade. - Marca: TILIBRA	Unid	40	R\$ 21,50	R\$ 860,00
123	Livro protocolo de correspondência, capa dura, contendo 100 folhas, 1ª qualidade. - Marca: TILIBRA	Unid	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00
124	Marcador de pagina plastico auto adesivo - Marca: 3M	Unid	100	R\$ 11,74	R\$ 1.174,00
127	Olhos móveis para artesanato - vários tamanhos - Marca: LAND FUL	pct	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
128	Organizador de chaves - com 50 chaveiros sortidos - Marca: ACRIMAT	Cx	200	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
129	Palito Churrasco De Bambu Com 50unid - Marca: TEOTO,	pct	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
130	Palito de picolé, acondicionado em pacote com 100 unidades, 1ª qualidade. - Marca: TEOTO	pct	200	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
131	Papel A4 - Caixa c/ 10 resmas - Marca: CHAMEX	Cx	260	R\$ 288,00	R\$ 74.880,00
132	Papel camurça, tamanho 60 X 40 cm, cores variadas, 1ª qualidade. - Marca: ROMETEC	Unid	200	R\$ 1,64	R\$ 328,00
133	Papel cartão medindo 50 X 66 cm (cores variadas), 1ª qualidade. - Marca: MENO	Unid	800	R\$ 1,69	R\$ 1.352,00
134	Papel cartaz medindo 50 X 70 cm (cores variadas), 1ª qualidade. - Marca: MENO	Unid	500	R\$ 1,79	R\$ 895,00
135	Papel celofone, cores variadas, 1ª qualidade. - Marca: BOMPALK	Unid	200	R\$ 1,69	R\$ 338,00
137	Papel couchê opaco, cores variadas, formato A4, gramatura 120g, 1ª qualidade. - Marca: FILIPAPER	Unid	300	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
138	Papel crepom, medindo 0,47 cm de largura x 1,00 m de comprimento, cores variadas, 1ª qualidade. - Marca: CROP	Unid	350	R\$ 1,59	R\$ 556,50
139	Papel de sêda, cores variadas, 1ª qualidade. - Marca: ROMITEC	Unid	400	R\$ 0,36	R\$ 144,00
140	Papel Dobradura, cores variadas, 1ª qualidade. - Marca: ROMITEC	Unid	600	R\$ 1,46	R\$ 876,00
141	Papel laminado, tamanho 50 X 60, cores variadas, 1ª qualidade. - Marca: BOREDA	Unid	400	R\$ 1,87	R\$ 748,00
142	Papel lustroso medindo 50 X 70 cm (cores varidas), 1ª qualidade. - Marca: VMP	Unid	50	R\$ 3,19	R\$ 159,50
143	Papel Manteiga, 1ª qualidade. - Marca: BOREDA	Unid	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
144	Papel micro - ondulado, cores variadas, 1ª qdade. - Marca: VMP	Unid	300	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
145	Papel pardo medindo 60mm de largura, 50m de comprimento, Rolo, 240gr. - Marca: VMP	RL	30	R\$ 87,60	R\$ 2.628,00
146	Papel pardo medindo 66mm de largura, 96mm de comprimento, Folha, 240gr. 1ª qualidade - Marca: VMP	Unid	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
147	Papel sulfite, formato A 4, na cor branca, medindo 210 mm de largura, 297 mm de comprimento, gramatura 75 g/m², 500x1, acondicionada em embalagem com proteção anti-umidade, 1ª qualidade. - Marca: CHSMEX	Unid	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
148	Papel vergê, branco, caixa (50 X1), formato A-4, medindo 210 X 297 mm, 180 Grs, 1ª qualidade. - Marca: FILIPAPR	pct	80	R\$ 26,30	R\$ 2.104,00

150	PASTA CATÁLOGO 100 fls - Marca: CHIES	Unid	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
151	Pasta com Aba e Elástico Mini. Tamanho: 245 mm x 180 mm - Marca: CHIES	Unid	100	R\$ 2,37	R\$ 237,00
153	PASTA DE PAPEL COM GRAMPO - Marca: POLYCART	Unid	150	R\$ 3,54	R\$ 531,00
154	Pasta Plastica C/Elastico Fina, de 1ª qualidade. - Marca: POLYCART	Unid	300	R\$ 2,75	R\$ 825,00
155	Pasta Plastica Transparente, C/Elastico 5cm, de 1ª qualidade. - Marca: POLYCART	Unid	400	R\$ 5,59	R\$ 2.236,00
156	Pasta Portfólio com elástico - Marca: CHIES	Unid	200	R\$ 6,39	R\$ 1.278,00
157	Pasta registradora A-Z economic lombo largo ofício - Marca: CHIES	Unid	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
158	Pasta Sanfonada A4 - Marca: DELLO	Unid	80	R\$ 50,80	R\$ 4.064,00
159	Pasta Suspensa P/ Arquivo Marmorizada, de 1 qualidade. - Marca: DELLO	Unid	5000	R\$ 3,99	R\$ 19.950,00
160	Pasta Transparente L - Marca: YES	Unid	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
161	Pen Drive 04 Gb - Marca: SANDISSK	Unid	50	R\$ 37,70	R\$ 1.885,00
164	Pilha Aa Alcalina C/2 Unid - Marca: DURACELL	Unid	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
165	Pilha AAA Alcalina c/02 - Marca: DURACELL	Unid	150	R\$ 7,40	R\$ 1.110,00
166	Pilha alcalina grande - Marca: DURACELL	Unid	100	R\$ 15,22	R\$ 1.522,00
168	Pincel Atômico - cores variadas - Marca: DURACELL	Unid	800	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
169	Pincel Chato Nº8 - Marca: BIC	Unid	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
170	Pincel Marca texto - Marca: BIC	Unid	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
171	Pincel Nº 04 - Marca: CONDOR	Unid	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
173	Pincel nº. 10 - Marca: CONDOR	Unid	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
174	Pincel P/ Quadro Branco (Sortidos), de 1ª qualidade. - Marca: MASTE PRINT	Unid	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
175	Pincel Redondo Nº 0 - Marca: CONDOR	Unid	80	R\$ 6,50	R\$ 520,00
176	Pistola Aplicadora P/Cola Quente - grossa e fina - Marca: FOX LUX	Unid	80	R\$ 26,50	R\$ 2.120,00
177	Placa Isopor 1,5 Cm - Marca: ISOESTE	Unid	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
178	Placa Isopor 2 Cm - Marca: ISOESTE	Unid	100	R\$ 7,67	R\$ 767,00
179	Placa Isopor 4 Cm - Marca: ISOESTE	Unid	100	R\$ 13,39	R\$ 1.339,00
181	Prancheta De Madeira com prendedor de metal - Marca: SOUZA	Unid	100	R\$ 7,94	R\$ 794,00
183	Presilha jacaré para crachá - Marca: MOTIVATE	pct	160	R\$ 1,96	R\$ 313,60
184	Presilhas Para Pastas Suspensas caixa C/50 Unid - Marca: ACC	Unid	20	R\$ 13,48	R\$ 269,60
185	Quadro De Giz 2.00 X 1.20 Mold./Madeira - Marca: DECORATIVA	Unid	20	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00
186	Regua 30cm - transparente - Marca: TILIBRA	Unid	500	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00
187	Régua 50 Cm - transparente - Marca: TILIBRA	Unid	100	R\$ 6,24	R\$ 624,00
188	Saco plástico PE ofício s/furos 0,10 mm PCT c/ 50 unid - Marca: DINPLAST	pct	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
189	saco plástico transparente 40x60cm - pct c/ 50 unid - Marca: DINPLAST	pct	10	R\$ 33,50	R\$ 335,00
190	Sacola plástica descartável 15X30cm - Marca: DINPLAST	Unid	20000	R\$ 0,79	R\$ 15.800,00
191	Tesoura Grande Simples - Marca: MUNDIAL	Unid	100	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
192	Tesoura Pequena S/ Ponta, de 1ª qualidade. - Marca: MUNDIAL	Unid	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
193	Tinta à base de óleo para reabastecimento de numerador de 6 dígitos - Marca: PRINT	Unid	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
200	Tinta guache c/ 6 cores - Marca: MARIPLÉ	Unid	250	R\$ 6,80	R\$ 1.700,00
205	Tinta para almofada de carimbo. - Marca: PILOT	Unid	150	R\$ 7,15	R\$ 1.072,50
206	Tinta Para Carimbo - Azul e preta - Marca: PILOT	Unid	70	R\$ 8,90	R\$ 623,00
211	Tinta Para Pincel Quadro Branco - Preta - vermelha e azul - Marca: RADEX	Unid	500	R\$ 8,35	R\$ 4.175,00
212	Tinta Para Tecido - cores variadas - Marca: ACRILEX	Unid	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
213	TNT cores variadas - 1,40 de Largura - Marca: SANTAFE	ML	1200	R\$ 2,80	R\$ 3.360,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **23/04/2020**, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 027/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 – Os **matérias de consumo** ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pela **Secretaria de Administração e Serviços Gerais** deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - Os materiais deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.7 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.8 – Será ainda de responsabilidade da empresa a ser contratada:

3.8.1 – Realizar dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços a os **fornecimentos dos materiais de expediente** conforme disposto no Termo de referência;

3.8.2 - Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos **materiais de expediente fornecidos**, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

3.8.3 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMC;

3.8.4 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

3.8.5 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

3.8.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

3.9 – FORMA DE EXECUÇÃO:

3.9.1 - Os **fornecimentos** serão realizados sob o regime de empreitada global por preço unitário, destinado a atender as necessidades das **Secretarias Municipais de Administração e serviços gerais, Saúde e Saneamento, Gestão Governamental, Finanças, Obras, Estradas e Rodagens, Assistência Social, Esportes e Lazer, Agricultura e Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico**;

3.9.2 - O compromisso para o fornecimento dos **materiais** só estará caracterizado após o recebimento da **"Ordem de fornecimento"** ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.9.3 – O vencedor fica obrigado a atender todas as **ordens de fornecimento** expedidas durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;

3.9.4 – Os materiais serão utilizados de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, de forma fracionada, mediante a autorização por escrito.

3.9.4.1 – A empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias uteis, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contado da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

3.9.5 – Diante da falta de efetivo, espaço para depósito e veículo disponível para realizar as entregas para atender as diversas secretarias Municipais e seus departamentos, caso seja necessário ficará sob responsabilidade da empresa VENCEDORA após a autorização do setor de compras, disponibilizar os materiais em cada secretaria e/ou departamento municipal, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos distritos de Garapu (25km da cidade), Kuluene (80km da cidade) Matinha (45km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Escolas das Aldeias Indígenas, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

3.9.6 – A secretaria Municipal de Administração através do setor de compras disponibilizará para a VENCEDORA além da autorização de fornecimento, uma lista com todos os itens a serem utilizados e conforme solicitação de cada Secretaria e/ou Departamento e nomeará em cada um deles, 01 (um) representante que em conjunto com o fiscal do contrato será o responsável pelo recebimento e conferência dos materiais e equipamentos entregues;

3.10 - Sempre que solicitado, a contratada deve prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

3.11 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

3.12 - Sabendo que se trata de Registro de Preço **não será estipulado quantidades mínimas de fornecimento**, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

3.13 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.14 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, etc.

3.15 - Corrigir, às suas expensas, os materiais entregues com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e sem importar em alteração do prazo contratual

3.16 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

3.17 - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMC, para eventuais explicações.

3.18 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.20 - O presente contrato terá sua vigência até **19/05/2021**, podendo ser prorrogado conforme faculta o artigo 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 523.215,00 (Quinhentos e vinte e três mil duzentos e quinze reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias a** e emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado em conta corrente de titularidade da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

4.6 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.020 e seguintes, nas dotações orçamentárias:

ORGÃO:	02 – Secretaria de Gestão Governamental
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.122.0003.2.005
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	26
FONTE DE RECURSO:	2000

ORGÃO:	03 – Secretaria de Administração
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.122.0003.2.010
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	55
FONTE DE RECURSO:	2000

ORGÃO:	04 – Secretaria de Finanças
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.123.0004.2.012
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	71
FONTE DE RECURSO:	2000

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	12.361.0006.2.018
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	94
FONTE DE RECURSO:	2001

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	12.361.0006.2.020
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	118
FONTE DE RECURSO:	2001

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	12.365.0005.2.032
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	172
FONTE DE RECURSO:	2001

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	04
FUNCIONAL:	12.364.0007.2.033
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	176
FONTE DE RECURSO:	2001

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	06
FUNCIONAL:	13.392.0008.2.040
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	212
FONTE DE RECURSO:	2000

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	10.122.0014.2.041
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	220
FONTE DE RECURSO:	2002

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2.043
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	252
FONTE DE RECURSO:	2002

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2.043
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	253
FONTE DE RECURSO:	2042

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2.043
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	254
FONTE DE RECURSO:	2046

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2.045
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	274
FONTE DE RECURSO:	2002

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2.045
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	275
FONTE DE RECURSO:	2042

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2.045
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	276
FONTE DE RECURSO:	2046

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2.048
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	307
FONTE DE RECURSO:	2002

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2.048
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	308
FONTE DE RECURSO:	2042

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2.048
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	309
FONTE DE RECURSO:	2046

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2.050
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	345
FONTE DE RECURSO:	2002

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2.050
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	346
FONTE DE RECURSO:	2042

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2.050
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	347
FONTE DE RECURSO:	2046

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2.053
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	374
FONTE DE RECURSO:	2002

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2.053
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	375
FONTE DE RECURSO:	2046

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2.053
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	688
FONTE DE RECURSO:	2042

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2.095
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2.095
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo

DOTAÇÃO:	395
FONTE DE RECURSO:	2002

DOTAÇÃO:	396
FONTE DE RECURSO:	2046

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2.095
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	690
FONTE DE RECURSO:	2042

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	04
FUNCIONAL:	10.303.0013.2.055
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	419
FONTE DE RECURSO:	2002

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	04
FUNCIONAL:	10.303.0013.2.055
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	420
FONTE DE RECURSO:	2042

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	04
FUNCIONAL:	10.303.0013.2.055
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	421
FONTE DE RECURSO:	2046

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	05
FUNCIONAL:	10.305.0012.2.057
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	463
FONTE DE RECURSO:	2002

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	05
FUNCIONAL:	10.305.0012.2.057
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	464
FONTE DE RECURSO:	2046

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	05
FUNCIONAL:	10.304.0011.2.097
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	478
FONTE DE RECURSO:	2002

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	05
FUNCIONAL:	10.304.0011.2.097
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	479
FONTE DE RECURSO:	2046

ORGÃO:	07 – Secretaria de Obras
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.122.0003.2.058
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	489
FONTE DE RECURSO:	2000

ORGÃO:	08 – Secretaria de Agricultura
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	20.122.0003.2.066
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	549
FONTE DE RECURSO:	2000

ORGÃO:	08 – Secretaria de Agricultura
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	18.541.0031.2.070
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	566
FONTE DE RECURSO:	2000

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	08.122.0027.2.071
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	574
FONTE DE RECURSO:	2000

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	01

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	02

FUNCIONAL:	08.244.0027.2.073
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	588
FONTE DE RECURSO:	2000

FUNCIONAL:	08.244.0027.2.075
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	600
FONTE DE RECURSO:	2000

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	08.244.0027.2.075
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	601
FONTE DE RECURSO:	2027

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	08.244.0027.2.077
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	610
FONTE DE RECURSO:	2029

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	08.244.0027.2.077
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	611
FONTE DE RECURSO:	2043

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	08.243.0026.2.078
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	615
FONTE DE RECURSO:	2027

ORGÃO:	10 – Secretaria de Esporte
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	27.812.0029.2.081
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	626
FONTE DE RECURSO:	2000

ORGÃO:	10 – Secretaria de Esporte
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	27.812.0029.2.083
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	644
FONTE DE RECURSO:	2000

ORGÃO:	11 – Secretaria de Desenv Sociec e Turístico
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	23.691.0023.2.086
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	663
FONTE DE RECURSO:	2000

ORGÃO:	11 – Secretaria de Desenv Sociec e Turístico
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	23.695.0025.2.087
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	669
FONTE DE RECURSO:	2000

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os fornecimentos sejam executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela **Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais e demais secretarias**;
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços executados;
- g) Obedecer os prazos de execução previstos neste contrato;

- h)** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- i)** Obedecer às especificações do objeto;
- j)** Responsabilizar-se pelo **fornecimento dos materiais de expediente** nas dependências da **Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais e demais secretarias** ou nos locais indicados, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do contratado;
- k)** Realizar a entrega do objeto no prazo estipulado deste Termo de Referência;
- l)** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- m)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- n)** O retardamento na execução do objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- o)** Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;
- p)** O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente;
- q)** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a)** aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b)** intervir no fornecimento dos serviços, nos casos e condições previstos em lei;
- c)** homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato;
- d)** cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e)** fiscalizar a execução do contrato por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais e demais secretarias**;
- f)** cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
- g)** efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais e demais secretarias**;
- h)** aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;
- i)** efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela;
- j)** modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- k)** rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;
- l)** Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- m)** Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- n)** Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- o)** A **Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais** é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação;

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

- 7.2** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 7.3** - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 7.4** - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 7.5** - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 7.6** - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 7.7** - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:
- a** – Advertência;
 - b** – Multa;
 - c** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
 - d** - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 7.8** - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(is) do Contrato(s).
- 7.9** - A multa prevista no item 7.7 alínea B será de 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
- 7.9.1** - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
- 7.9.2** - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.
- 7.9.3** - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
- 7.9.4** - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- 7.9.5** - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 7.10** - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
- 7.11** - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 7.12** - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

- 8.1** – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 8.2** - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.
- 8.3** - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os materiais efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos materiais;
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, e Suplente Sra. **MARIA ESTELA GOMES DA SILVA** no cargo de Coordenador educacional Atensão Básica Portaria nº 323/2020 de 04 de Maio de 2020, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 027/2020** é a **Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais e órgãos participantes as Secretarias de Gestão Governamental, Saúde, Finanças, Obras, Estradas e Rodagens, Assistência Social, Esportes e Lazer, Agricultura e Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico.**

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 027/2020**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Canarana-MT, 19 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP
GILSON MARCIO BRAIDA DA COSTA
RG 17625572 SSP/SP
CPF nº 025.951.018-11
CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO
PORTARIA Nº 323/2020 DE 04/05/2020
FISCAL DO CONTRATO

MARIA ESTELA GOMES DA SILVA
PORTARIA Nº 323/2020 DE 04/05/2020
SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: _____
Nome>
Cpf

02: _____
Nome>
Cpf